Vol. 0, nº 351

sexta-feira, 9 de outubro de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública

evoluta.adm.br/observatorio

CONTAS PÚBLICAS

FPM em 2026: alta no ano, queda em setembro e alerta do IR

O FPM acumula alta em 2026, mas o 3º decêndio de setembro caiu 1,79% em valores nominais e 5,56% em termos reais, segundo a CNM. A nova faixa de isenção do Imposto de Renda pesa sobre a base do fundo…



Foto: José Cruz / Agência Brasil

NESTE NÚMERO

FPM em 2026: alta no ano, queda em setembro e alerta do IR 2

Piso da enfermagem: Matheus Delbon analisa o impacto no g1 3

Análise e guias: 4 artigos 4

Prazos e expediente 8

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351

00351 >

9 7 7 3 0 8 9 2 9 0 0 8

EVOLUTA EM AÇÃO

Piso da enfermagem: Matheus Delbon analisa o impacto no g1

Em 16 de setembro de 2022, o g1 ouviu Matheus Delbon sobre a lei do piso salarial da enfermagem, então suspensa pelo STF. Ele defendeu a valorização dos profissionais, mas alertou para o aumento de despesa…

IDEIAS DE HARVARD

Governança de inteligência artificial: lições de Harvard

Em entrevista à Harvard Kennedy School, o pesquisador Stephen Casper afirma que a segurança da inteligência artificial é um problema de sociedade e de instituições, não só de código. Para o gestor público, a mensagem é…

IDEIAS DE HARVARD

Contratar infraestrutura digital: como a prefeitura compra sistemas

Stephen Goldsmith e Betsy Gardner, em texto do programa Data-Smart City Solutions, da Harvard Kennedy School, argumentam que o maior benefício público da tecnologia surge quando o governo planeja, contrata e constrói infraestrutura digital pensando em…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)

CONTAS PÚBLICAS

FPM em 2026: alta no ano, queda em setembro e alerta do IR

O FPM acumula alta em 2026, mas o 3º decêndio de setembro caiu 1,79% em valores nominais e 5,56% em termos reais, segundo a CNM. A nova faixa de isenção do Imposto de Renda pesa sobre a base do fundo…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 1 (9 out. 2026)

O **FPM em 2026** mostra um cenário misto. O Fundo de Participação dos Municípios cresce no acumulado do ano, mas o repasse do 3º decêndio de setembro, creditado em 30 de setembro, ficou abaixo do mesmo período de 2025. Para o gestor, o recado é simples: o fundo oscila com a arrecadação federal e não deve sustentar despesas permanentes sem folga.

O que mostram os números de setembro

Pela Nota Decendial nº 27/2026 da CNM, o repasse de 30 de setembro somou R$ 4,56 bilhões, já descontada a retenção do Fundeb (R$ 5,70 bilhões em valores brutos). Na comparação com o mesmo decêndio de 2025, houve queda de 1,79% nominal e de 5,56% depois de descontada a inflação.

O mês como um todo, porém, ainda aparece positivo: 12,94% de alta nominal e 8,61% real em relação a setembro de 2025. A explicação está, em parte, no calendário: o 2º decêndio de setembro de 2026 foi muito maior que o de 2025, o que distorce a leitura por decêndio isolado. A CNM também informa que a base de cálculo do FPM no 3º decêndio caiu de R$ 25,81 bilhões para R$ 25,35 bilhões, puxada por um recuo de R$ 2,56 bilhões no IRPJ, parcialmente compensado por IPI e imposto retido na fonte.

O peso da nova faixa de isenção do IR

O FPM é formado por parte da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI. Por isso, mudanças no IR chegam ao caixa da prefeitura. Conforme reportagem da Brasil 61 de 12 de março de 2026, desde janeiro vale a isenção total para quem ganha até R$ 5.000 por mês, com redução gradual do imposto até R$ 7.350.

Entre janeiro e março, os municípios receberam mais de R$ 41 bilhões do FPM, cerca de 5% a mais que no mesmo período de 2025, mas os dois últimos decêndios do trimestre vieram abaixo dos de 2025.

Como compensação, a Lei 15.270/2025 criou a retenção de 10% de Imposto de Renda na fonte sobre lucros e dividendos acima de R$ 50 mil por mês pagos por uma mesma empresa a uma mesma pessoa física residente no Brasil. A CNM estima que, se as medidas compensatórias não funcionarem como o esperado, os municípios podem perder até R$ 9,5 bilhões por ano, dos quais até R$ 4,6 bilhões em FPM. A própria lei prevê compensação a estados e municípios (art. 4º): primeiro pelo aumento de receita dos fundos de participação trazido pela tributação das altas rendas e, se isso não bastar, por repasse trimestral da União limitado à arrecadação que superar as estimativas da lei. Ou seja, há um mecanismo de compensação, mas não garantia de reposição integral, e por isso a cautela no planejamento continua necessária.

No acumulado de 2026 até setembro, incluídos os repasses extras de 1% de julho e de setembro, o FPM cresceu 9,79% em valores nominais e 5,31% em termos reais sobre o mesmo período de 2025, segundo a mesma nota decendial da CNM.

O que isso muda para o seu município

- **A receita é variável.** Decêndios fortes (como o 1º e o 3º) e fracos (o 2º) são normais. Planeje o fluxo de caixa por mês, não por repasse.
- **Cuidado com despesa permanente.** Reajustes, novos cargos e contratos continuados criados com base em meses de alta podem pesar quando o fundo cair.
- **Acompanhe o IRPJ e o IR.** Eles explicam grande parte das variações; a nota decendial da CNM mostra a composição de cada decêndio.

Como aplicar no seu município

1. Monte uma tabela mensal com FPM bruto, líquido e comparação com o mesmo mês do ano anterior, em valores nominais e reais.
2. Defina uma reserva de caixa para os meses de repasse mais fraco do segundo semestre.
3. Antes de criar despesa continuada, rode o estudo de impacto orçamentário-financeiro com um cenário em que o FPM fique estável em termos reais.
4. Leve o cenário conservador para a elaboração da LDO e da LOA de 2027.

Pontos de atenção para a equipe

O erro mais frequente é tratar o FPM como receita fixa. Ele é partilhado em três decêndios por mês, e cada um reflete a arrecadação federal de um período diferente. Por isso, o controle mais útil é o acumulado mensal e anual, comparado em valores reais. Também vale separar, na contabilidade, o que o município paga com receita de impostos próprios e o que depende de transferência. Quando uma queda aparecer, o gestor já saberá quais despesas têm folga e quais não têm, e poderá agir com antecedência, e não no fim do trimestre, com o caixa já pressionado.

Fontes:
Nota Decendial nº 27/2026: FPM, 3º decêndio de setembro de 2026 — CNM (Confederação Nacional de Municípios) (cnm.org.br)
Tendência de queda nos valores do FPM pode estar relacionada à nova faixa de isenção do Imposto de Renda — Brasil 61 (brasil61.com)
Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 — Planalto (planalto.gov.br)

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)

EVOLUTA EM AÇÃO

Piso da enfermagem: Matheus Delbon analisa o impacto no g1

Em 16 de setembro de 2022, o g1 ouviu Matheus Delbon sobre a lei do piso salarial da enfermagem, então suspensa pelo STF. Ele defendeu a valorização dos profissionais, mas alertou para o aumento de despesa sem receita definida.

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 2 (9 out. 2026)



Imagem ilustrativa

O **piso salarial da enfermagem** foi um dos temas de finanças públicas mais debatidos em 2022. Em 16 de setembro daquele ano, o g1 publicou uma reportagem explicativa e ouviu **Matheus Delbon**, diretor da Evoluta, então coordenador do curso Gerente de Cidades da FAAP.

O que dizia a lei

A Lei 14.434/2022 fixou o piso nacional dos enfermeiros em R$ 4.750,00 mensais e, a partir dele, os pisos de técnicos de enfermagem (70%, ou R$ 3.325) e de auxiliares e parteiras (50%, ou R$ 2.375). Segundo o g1, o Supremo Tribunal Federal mantinha a lei suspensa, em linha com a decisão individual do ministro Luís Roberto Barroso no início do mês, a pedido da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde).

O centro da discussão

A reportagem resume o debate como uma equação entre a valorização dos profissionais e o impacto financeiro para instituições de saúde, estados e municípios, com a dúvida sobre a fonte de custeio. Entidades da categoria, como Cofen e CNS, consideravam o piso viável, com base em estudo do Dieese que estimava impacto adicional de R$ 15,8 bilhões por ano. Do outro lado, a Confederação Nacional de Municípios calculava impacto de R$ 10,5 bilhões anuais e previa demissões na Estratégia de Saúde da Família.

A análise de Matheus Delbon

Segundo o g1, Delbon se declarou a favor da valorização dos profissionais de saúde, mas questionou a forma como a medida foi tomada. Para ele, tecnicamente, é fácil sustentar a inconstitucionalidade: "Você está aumentando a despesa sem identificar a receita". Ele afirmou ainda que não existe fórmula mágica e que corrigir a tabela do SUS drenaria recursos de outras áreas.

Delbon também alertou que instituições podem pensar em formas de reduzir quadros para pagar os novos valores, o que poderia gerar um trabalho pior, embora mais bem remunerado, e que, a médio prazo, investidores poderiam migrar para outras áreas, com risco de escassez na oferta de serviços de saúde.

Por que o caso continua útil para o gestor

A reportagem retrata a situação de 16 de setembro de 2022. Depois disso, a Emenda Constitucional 127/2022 atribuiu à União assistência financeira complementar a estados, municípios e entidades filantrópicas para o cumprimento do piso, e o STF voltou a decidir sobre a lei em 2023. O julgamento de mérito da ação (ADI 7.222) ainda não terminou: em maio de 2026 o Poder360 registrou o pedido de vista do ministro Luiz Fux e, segundo o Cofen, de 7 de outubro de 2026, o Plenário Virtual retoma o caso em 23 de outubro, com prazo até 3 de novembro. Quem precisa aplicar o piso hoje deve acompanhar o andamento e partir das regras vigentes, que não são detalhadas aqui. Mesmo assim, o episódio deixa uma lição permanente: qualquer proposta que crie ou eleve despesa obrigatória precisa vir acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT) e, quando a despesa for de caráter continuado, também da origem dos recursos para custeá-la (arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

O que isso muda para o seu órgão

- **Levante quantos servidores** estão abaixo de qualquer piso profissional em discussão e quanto custaria a diferença, com encargos.
- **Projete três anos** de folha, incluindo reajustes, e compare com a receita corrente líquida e com o limite de despesa com pessoal.
- **Mapeie as parcerias** com hospitais filantrópicos e entidades conveniadas, que também sentem o efeito de pisos nacionais.
- **Documente** o estudo de impacto antes de enviar qualquer projeto de lei de pessoal.

Fontes:

Piso salarial da enfermagem: entenda os possíveis impactos da lei suspensa pelo STF — g1 Economia (g1.globo.com)
Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 — Planalto (planalto.gov.br)
Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 — Planalto (planalto.gov.br)
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), arts. 16 e 17 — Planalto (planalto.gov.br)
Fux pede vista e adia decisão sobre piso da enfermagem — Poder360 (poder360.com.br)
STF marca retomada do julgamento do piso da enfermagem para 23 de outubro — Cofen (cofen.gov.br)

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)

Análise e guias

IDEIAS DE HARVARD

Governança de inteligência artificial: lições de Harvard

Em entrevista à Harvard Kennedy School, o pesquisador Stephen Casper afirma que a segurança da inteligência artificial é um problema de sociedade e de instituições, não só de código. Para o gestor público, a mensagem é preparar transparência, responsabilização e…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 3 (9 out. 2026)



Imagem ilustrativa

A **governança de inteligência artificial** deixou de ser assunto de laboratório e passou a ser tarefa de quem administra serviços públicos. A Harvard Kennedy School (HKS) publicou, em 5 de outubro de 2026, uma entrevista com Stephen Casper, professor assistente de políticas públicas que chegou à escola neste ano para pesquisar salvaguardas e governança de IA: "There is no textbook, and there are no old-timers" when it comes to AI. Casper é cientista da computação e conta que já pensou a segurança de IA como problema técnico.

A ideia em resumo

Para o pesquisador, os maiores desafios da IA são sociais e institucionais, e nunca ficam totalmente resolvidos. Ele aponta três lacunas entre o que a técnica oferece e o que a sociedade precisa: entre ferramentas técnicas e impacto real, entre o interesse das empresas e o da sociedade, e entre o comportamento corporativo e resultados bons para todos. A frase que dá título à entrevista resume um ponto de ânimo: “There is no textbook, and there are no old-timers”. Ou seja, o campo é novo o bastante para que não especialistas possam participar com proveito.

Casper lista quatro requisitos de longo prazo para uma governança saudável:

- **Transparência** sobre os sistemas e sobre as decisões dentro das empresas de ponta;
- **Responsabilização** de empresas e de governos por danos amplos ou graves;
- **Capacidade em escala macro** para ajustar o ritmo do desenvolvimento, o que pode exigir medidas duras e coordenação internacional;
- **Resiliência**, isto é, preparo para falhas diversas.

O que a entrevista mostra

O pesquisador defende que o objetivo não pode ser uma IA que nunca cause dano. Para ele, a sociedade deve esperar que sistemas às vezes escapem do controle e causem problemas, e precisa construir capacidade para lidar com crises à medida que surgem. Ele compara os anos 2030 para a IA ao que foram os anos 1960 para a tecnologia nuclear, um período de aprendizado "do jeito difícil".

Aos formandos da HKS, Casper recomenda ir além de apoiar bons projetos de lei: preparar-se para mudanças no que é politicamente aceitável e para eventos possíveis, como um conflito geopolítico envolvendo IA ou sua cadeia de suprimentos, um incidente grave com uso de IA ou uma crise econômica provocada por ela. Para quem quer se informar, sugere ler artigos científicos e projetos de lei, fazer anotações e seguir especialistas e organizações de pesquisa, já que o campo muda tanto que ninguém tem grande vantagem inicial.

Como aplicar no Brasil

A entrevista trata sobretudo de IA de ponta e de política nacional, mas a lógica de preparo vale para o gestor municipal que contrata ou usa ferramentas de IA. Um roteiro mínimo para uma prefeitura ou câmara:

1. **Faça um inventário de usos.** Liste onde servidores já usam IA (redação, atendimento, análise de documentos, triagem), com ou sem autorização formal.
2. **Edite uma política de uso de uma ou duas páginas.** Defina o que pode e o que não pode, quais dados nunca entram em ferramenta externa e quem responde por revisar o resultado.
3. **Exija transparência do fornecedor.** No edital e no contrato, peça informação sobre o funcionamento do sistema, os dados usados, os registros de operação e as condições de auditoria.
4. **Preserve a decisão humana.** A LGPD (Lei 13.709/2018), art. 20, garante ao titular o direito de pedir revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses. A lei não exige que essa revisão seja feita por uma pessoa, mas, como boa prática, atos que afetem direitos do cidadão devem ter um servidor responsável identificado.
5. **Planeje a falha.** Defina antes o que fazer se a ferramenta errar, vazar dados ou ficar indisponível: quem decide, como avisar o cidadão e como voltar ao processo manual.
6. **Treine as equipes e revise a política a cada semestre.** O campo muda rápido, e a regra de hoje pode estar velha em seis meses.

Cuidados e limites

É uma entrevista, e não um estudo empírico; as afirmações são pontos de vista do pesquisador, que evita previsões detalhadas e condiciona parte das recomendações a cenários de alto risco. As hipóteses de crise são exercícios de planejamento, não previsões. Os temas de capacidade global e de controle sobre empresas de fronteira estão longe da realidade de um município; o que cabe ao gestor local é a parte do uso responsável. Em questões de privacidade e responsabilidade, consulte a procuradoria e o encarregado de dados do órgão. Este texto é uma leitura própria da Evoluta,

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)

feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para colocar essas regras em prática, veja o curso de inteligência artificial na administração pública, o de LGPD no setor público e a solução de assistente de IA para atendimento ao munícipe.

Fontes:
"There is no textbook, and there are no old-timers" when it comes to AI (entrevista com Stephen Casper) — Harvard Kennedy School (hks.harvard.edu)
Lei nº 13.709/2018 (LGPD), art. 20 — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Contratar infraestrutura digital: como a prefeitura compra sistemas

Stephen Goldsmith e Betsy Gardner, em texto do programa Data-Smart City Solutions, da Harvard Kennedy School, argumentam que o maior benefício público da tecnologia surge quando o governo planeja, contrata e constrói infraestrutura digital pensando em sistemas inteiros, como transporte…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 4 (9 out. 2026)

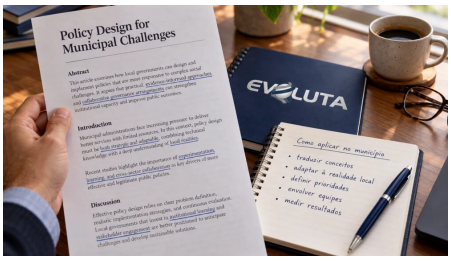

Imagem ilustrativa

Quando uma prefeitura compra um sistema de gestão, de trânsito ou de atendimento, costuma tratar o contrato como um item isolado: especifica, licita, paga e depois descobre que o sistema não conversa com os outros. Em maio de 2023, Stephen Goldsmith e Betsy Gardner publicaram o texto Procuring Digital Infrastructure: How System Approaches Can Produce Public Value, no programa Data-Smart City Solutions, da Harvard Kennedy School (HKS), que propõe olhar para o conjunto.

A ideia em resumo

O resumo diz que o avanço tecnológico, os recursos federais abundantes, as necessidades urgentes e a maior familiaridade das autoridades com dados criam uma oportunidade de longo prazo para refazer a entrega de serviços públicos. Os maiores benefícios, segundo os autores, vêm quando o governo usa a infraestrutura digital para planejar, contratar e construir em nível de sistema inteiro. Os exemplos citados são a qualificação profissional em uma região, o transporte urbano e a gestão do espaço de calçadas e meios-fios.

Esses esforços exigem parcerias complexas com empresas privadas, e elas trazem riscos. Parcerias entre o público e o privado não são novidade, e o resumo lembra, como curiosidade histórica, um acordo de 1640 entre uma universidade e a colônia da Baía de Massachusetts sobre a receita de uma balsa. Mas as redes atuais, que ligam atores públicos, privados e do terceiro setor, aumentam a pressão sobre os governos para estruturar e supervisionar bem essas relações.

O que o texto aponta

A página consultada traz apenas o resumo, sem resultados numéricos nem a lista de recomendações do trabalho completo. O que dele se tira, com segurança, é a mudança de foco: em vez de comprar uma ferramenta por vez, o gestor deve perguntar que problema de sistema quer resolver, quem são todos os atores envolvidos e como a relação com as empresas será estruturada e acompanhada ao longo do tempo. A atenção recai sobre o desenho e a supervisão das parcerias, não sobre a tecnologia em si.

Como aplicar no Brasil

A Lei 14.133/2021 traz instrumentos que combinam com a ideia, como a fase preparatória da licitação, baseada em planejamento (art. 18), e a possibilidade de audiência pública e de consulta pública prévias à licitação (art. 21), e a Lei 14.129/2021 trata de princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital. Passos práticos para a prefeitura:

- **Comece pelo problema do sistema, não pela ferramenta.** Antes de pedir um software de protocolo, de frota ou de saúde, descreva o processo de ponta a ponta, as áreas envolvidas e os dados que precisam circular entre elas.
- **Exija interoperabilidade e propriedade dos dados.** O edital e o contrato devem garantir que os dados da prefeitura sejam dela, em formato aberto e exportável, e que o sistema possa se integrar a outros por interfaces documentadas. Isso evita dependência de um único fornecedor.
- **Use o planejamento e o diálogo com o mercado.** Audiências públicas, consultas e estudos técnicos preliminares bem feitos ajudam a entender as soluções disponíveis e a evitar especificações copiadas de um único fornecedor.
- **Defina quem supervisiona e como.** Em contratos de tecnologia, designe fiscal com competência técnica, estabeleça indicadores de nível de serviço e marcos de entrega com pagamento condicionado, e planeje revisões periódicas.
- **Trate os riscos da parceria.** Segurança da informação, continuidade do serviço, proteção de dados pessoais conforme a LGPD e saída ordenada do contrato devem estar descritos antes da assinatura.
- **Consulte o consórcio ou os vizinhos.** Sistemas compartilhados entre municípios podem reduzir custo e aumentar o poder de negociação.

Cuidados e limites

O texto lido é um resumo curto, e o conteúdo completo do trabalho, com seus exemplos e recomendações, não foi analisado. O contexto descrito é americano, com recursos federais específicos para infraestrutura, que não têm equivalente direto nos municípios brasileiros. Parcerias com empresas devem obedecer à Lei 14.133/2021, às regras de dispensa e inexigibilidade, quando for o caso, e à fiscalização do

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)

tribunal de contas; modelos como concessão e parceria público-privada têm regras próprias. A assessoria jurídica deve acompanhar toda estruturação. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para estruturar esse tipo de contratação, veja o serviço de assessoria em contratação pública pela Lei 14.133, o serviço de PPP, concessões e manifestação de interesse e o curso de GovTech e automação na gestão pública.

Fontes:
Procuring Digital Infrastructure: How System Approaches Can Produce Public Value — Harvard Kennedy School (Data-Smart City Solutions) (hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Governo Digital) — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Medir desigualdade em decisões de pessoas e de algoritmos: um método

Pesquisadores com participação de Sharad Goel, da Harvard Kennedy School, propõem a regressão ajustada ao risco para medir disparidades em decisões tomadas por pessoas ou por máquinas. Aplicado a 2,2 milhões de abordagens policiais em Nova York, o método indica…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 5 (9 out. 2026)



Imagem ilustrativa

Prefeituras tomam, todos os dias, decisões que separam quem recebe e quem não recebe: quem é fiscalizado primeiro, quem passa na triagem, quem entra na fila de um serviço. Cada vez mais, essas decisões usam critérios automáticos. Como saber se elas tratam grupos de forma desigual sem justificativa? Um artigo publicado em julho de 2026 na revista *PNAS*, assinado por Jongbin Jung, Sam Corbett-Davies, Johann Gaebler, Ravi Shroff e Sharad Goel, este último da Harvard Kennedy School (HKS), propõe um método. O registro na página da HKS traz o resumo; o artigo completo não foi lido.

A ideia em resumo

O método se chama **regressão ajustada ao risco** e tem três passos, segundo o resumo. Primeiro, combinam-se as informações disponíveis em um modelo de aprendizado de máquina para estimar o risco ou o valor de uma ação, como aprovar um crédito ou contratar alguém. Segundo, medem-se as diferenças entre grupos nas decisões depois de ajustar apenas por essas estimativas de risco. Terceiro, testa-se o quanto o resultado é sensível a possíveis erros na medição do risco. O objetivo é medir disparidades tanto em decisões humanas quanto em decisões de máquinas, a partir do conceito de impacto desproporcional.

O que a pesquisa mostrou

Os autores aplicaram o método a cerca de 2,2 milhões de abordagens policiais a pedestres em Nova York. O achado principal é que os testes estatísticos tradicionais de discriminação podem subestimar de forma substancial o tamanho das disparidades raciais ajustadas ao risco. O resumo não dá tamanhos de efeito, não detalha o modelo de risco e não discute limitações; a terceira etapa, de sensibilidade, responde a uma preocupação metodológica, mas o texto completo seria necessário para avaliar as demais.

A razão de ser do método é simples de explicar a um gestor: comparar grupos sem considerar o risco pode induzir a erro nos dois sentidos. Um grupo pode ser mais fiscalizado porque tem de fato mais irregularidades, ou apenas porque a fiscalização sempre foi para lá. Ajustar pelo risco tenta separar as duas explicações, e o teste de sensibilidade avisa quando a resposta depende demais de como o risco foi medido.

Como aplicar no Brasil

O resumo não é um manual para prefeituras, mas dá uma boa pergunta de auditoria: se corrigirmos pelo risco real, a decisão ainda difere entre grupos? A LGPD garante ao titular o direito de pedir revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses (art. 20) e traz entre seus princípios a não discriminação (art. 6º, IX). Um roteiro para começar:

- **Liste decisões que classificam pessoas ou empresas.** Fiscalização, triagem de benefícios, priorização de filas, abordagens, lançamento e cobrança. Marque quais usam critério automático ou planilha de pontuação.
- **Defina o que seria risco ou necessidade de verdade.** Por exemplo, a probabilidade de irregularidade comprovada ou a gravidade da necessidade, e não apenas quem já foi atendido antes, o que reproduz o passado.
- **Compare grupos depois de igualar o risco.** Território, sexo e raça ou cor, quando houver dado confiável, são recortes comuns. Se a decisão difere sem explicação por risco, abra uma investigação.
- **Teste a sensibilidade.** Pergunte o quanto o resultado muda se a medida de risco estiver imperfeita; se muda muito, a conclusão é frágil.
- **Documente e dê transparência.** Registre o critério, quem decide e como o cidadão pode pedir revisão.
- **Trate os dados com cuidado.** Dados de origem racial ou étnica e de saúde são dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da LGPD); use-os apenas com finalidade definida, de forma agregada sempre que possível, e consulte o encarregado.

Cuidados e limites

O resumo diz que os testes tradicionais

podem subestimar disparidades, mas não quantifica o efeito, e o exemplo é policial, em Nova York, com um tipo específico de decisão. Medir risco é, por si só, uma escolha que pode embutir vieses, razão pela qual a etapa de sensibilidade importa. Uma disparidade ajustada ao risco não prova discriminação, e a ausência de disparidade não prova justiça; ambas exigem análise de contexto. Equipes sem formação estatística devem buscar apoio técnico antes de publicar números sobre grupos. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Fontes:
Measuring disparate impact in human and machine decisions — Harvard Kennedy School (PNAS, vol. 123, n. 30) (hks.harvard.edu)
Lei nº 13.709/2018 (LGPD), arts. 6º, IX e 20 — Planalto (planalto.gov.br)

GUIAS PRÁTICOS

Como atualizar a PGV: passo a passo da planta de valores do IPTU

Atualizar a planta genérica de valores (PGV) exige base de dados, método técnico e, em regra, lei. Este guia traz o roteiro para o município, o que a Constituição e o CTN dizem sobre base de cálculo do IPTU e…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 351, art. 6 (9 out. 2026)



Imagem ilustrativa

Muitas prefeituras arrecadam menos de IPTU do que poderiam porque a base de cálculo está desatualizada. Entender **como atualizar a PGV** (planta genérica de valores) é entender como o município chega ao valor venal dos imóveis, que é a base do imposto. Este guia organiza o processo em etapas e aponta os limites jurídicos.

O que a lei diz sobre a base de cálculo do IPTU

A Constituição dá aos municípios a competência para instituir o IPTU (art. 156, I). Desde a Emenda Constitucional 132/2023, o § 1º, inciso III, do art. 156 prevê que o imposto poderá ter a base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal. Ou seja: a atualização pelo Executivo depende de critérios definidos em lei do município.

O Código Tributário Nacional define, no art. 33, que a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel. O art. 97 reserva à lei a fixação da base de cálculo e equipara à majoração do tributo a modificação da base que o torne mais oneroso (§ 1º), mas esclarece que a simples atualização do valor monetário da base não é majoração (§ 2º). A Constituição também veda exigir ou aumentar tributo sem lei (art. 150, I).

A Súmula 160 do STJ resume o limite prático: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária." Atualização além da inflação passa por lei. Com a EC 132/2023, a atualização pelo Executivo passou a ser admitida conforme critérios fixados em lei municipal; sem essa lei, vale o limite da súmula. Como a mudança é recente, a aplicação em cada caso deve ser avaliada pela procuradoria do município.

Passo a passo para atualizar a PGV

1. Faça o diagnóstico do cadastro imobiliário

A PGV é tão boa quanto o cadastro. Verifique quantos imóveis estão cadastrados, quais não têm área construída atualizada, quais têm testada ou uso errado, e quais lotes novos surgiram desde a última atualização. Cruze com alvarás, habite-se, ligações de água e imagens aéreas disponíveis ao município.

2. Defina o método e a equipe técnica

A avaliação de imóveis em massa é uma atividade técnica. O município deve ter equipe própria qualificada ou contratar serviço especializado, com responsável técnico habilitado. Registre o método adotado (comparativo de mercado, custo de reprodução, modelos estatísticos) e as fontes de dados usadas.

3. Divida a cidade em zonas homogêneas

A planta organiza o território em setores ou zonas com características semelhantes de infraestrutura, uso e mercado. Defina os limites, atribua valores unitários do metro quadrado de terreno por zona ou face de quadra e valores de construção por tipologia e padrão.

4. Colete dados de mercado

Reúna transações e ofertas representativas de cada zona. Documente as amostras: data, local, características e fonte. Dados mal documentados são o ponto fraco na hora de defender a planta diante de um contribuinte ou do Judiciário.

5. Calcule e teste os valores

Aplique o método, confira a coerência entre zonas vizinhas e simule o impacto sobre o lançamento: quantos imóveis sobem, quanto, e quais ficam isentos. Simule também a distribuição do impacto por faixa de valor, para que a decisão política seja tomada com informação.

6. Veja o que depende de lei

Confira o Código Tributário Municipal: ele define critérios de atualização, alíquotas, progressividade e a forma de aprovar a planta. Se a mudança eleva a base além da simples correção monetária, ela exige lei. Cada município define no seu código e na sua lei como a planta é aprovada. Se o código vigente estiver desatualizado, a revisão do código deve vir antes ou junto.

7. Observe a anterioridade

O art. 150, III, "b", da Constituição veda cobrar tributo no mesmo exercício em que a lei que o aumentou foi publicada. O § 1º do mesmo artigo afasta apenas a regra dos 90 dias (alínea "c") para a fixação da base de cálculo do IPTU. Na prática, a lei

precisa ser publicada no ano anterior ao da cobrança com os novos valores. Já o aumento de alíquota segue as duas regras: anterioridade anual e prazo de 90 dias.

8. Comunique o contribuinte

Explique antes por que a planta mudou, como o valor venal foi calculado e como pedir revisão. Disponibilize canal de consulta e prazo de reclamação. Comunicação clara reduz impugnações e protege a arrecadação.

9. Mantenha a atualização periódica

Fixe em lei uma regra de atualização periódica, para evitar que a planta envelheça de novo por décadas. A previsão de critérios é justamente o que a EC 132/2023 pede para a atualização pelo Executivo.

Como preparar a discussão com o gabinete e a Câmara

Atualizar a PGV é uma decisão técnica com efeito político direto, porque mexe no bolso do contribuinte. Por isso, chegue ao gabinete com um material enxuto: o diagnóstico do cadastro, o método adotado, o impacto simulado por faixa de valor e as alternativas de calibragem (por exemplo, ajustes nas alíquotas previstas no código tributário para amortecer aumentos muito concentrados).

Na Câmara, o projeto de lei tende a gerar perguntas sobre justiça fiscal: quem passa a pagar mais, quem paga menos, e por quê. Tenha respostas objetivas, com exemplos de imóveis típicos de cada zona e a lógica da comparação entre elas. Mostrar que a planta corrige distorções, como terrenos valorizados que pagavam como se estivessem na periferia, costuma ser mais convincente do que argumentar apenas com a arrecadação adicional.

Registre também a regra de revisão futura. Quando a lei já prevê critérios de atualização, a administração evita repetir o debate a cada ajuste e dá previsibilidade ao contribuinte.

Erros comuns

- **Atualizar por decreto acima da inflação:** contraria a Súmula 160 do STJ e o art. 97 do CTN.
- **Cadastro desatualizado:** valores corretos aplicados a áreas erradas geram distorções.
- **Amostras sem documentação:** a planta fica sem base para defesa.
- **Sem simulação de impacto:** a surpresa nos carnês gera pressão política e judicial.
- **Ignorar a anterioridade anual:** lei publicada no mesmo ano não permite cobrar os novos valores no exercício.
- **Desconsiderar o código tributário:** alíquotas e regras de revisão estão nele.

Checklist final da PGV

- Cadastro imobiliário diagnosticado e atualizado.
- Responsável técnico habilitado e método registrado.
- Zonas homogêneas definidas.
- Amostras de mercado documentadas.
- Valores unitários de terreno e de construção calculados.
- Simulação de impacto por faixa de valor.
- Critérios de atualização previstos em lei municipal.
- Projeto de lei aprovado e publicado respeitando a anterioridade.
- Plano de comunicação e canal de revisão ao contribuinte.

Fontes:
Constituição Federal, arts. 150 e 156 (com a redação da EC 132/2023) — Planalto (planalto.gov.br)
Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), arts. 33 e 97 — Planalto (planalto.gov.br)
Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça — STJ (stj.jus.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro — LRF
Elaboração de estimativas, memórias de cálculo e cenários para avaliar a criação ou alteração de despesas…

Planejamento Governamental — Plano de Governo, PPA, LDO e LOA
Alinhamento das prioridades de governo aos instrumentos de planejamento e orçamento, com definição de programas, objetivos,…

Recomposição Salarial e Pisos Profissionais
Estudos sobre revisão geral, reajustes e adequação a pisos, considerando os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 351 (9 out. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line